

ERRATA DA ATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº AL011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Fibra Apagada, com redundância, para interligação dos Data Centers Principal e de Contingência do Sesc Alagoas, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. Realizada pelo tipo Menor Preço por Lote, através da plataforma do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.com.br, sob nº **1076356**.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, com base na Resolução SESC Nº 1.593/2024, responsável pelo Processo Licitatório Nº AL011/2025, realizado no dia 15/08/2025, após a análise da Ata da Sessão informamos que houve erro material no valor unitário indicado do item 02 na proposta de preços enviado pelo arrematante ocasionando erro de adjudicação final da proposta pelo Pregoeiro no momento do detalhamento da proposta para adjudicação na plataforma licitacoes-e2.

Onde se lê: Conforme fl. 261 e 544 do processo físico, juntamente com a mensagem no chat dia 20.08.2025 as 15:56:05 fl.551 informando o erro. Valor Unitário item 02 incorreto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FIBRA APAGADA	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 40.000,00
Valor arrematado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Valor negociado R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)				

Leia-se: Conforme fl. 261 e 545 do processo físico. Valor Unitário item 02 correto, não havendo negociação para o item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FIBRA APAGADA	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 40.000,00
Valor arrematado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Valor negociado: Não houve negociação conforme disputa de lances e mensagens do chat presente nos autos.				

A presente errata tem por objetivo corrigir o erro mencionado, sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos na Ata original.

Esta errata passa a ter efeito imediato, devendo ser considerada para todos os fins de direito.


Janaina Lourenço Dantas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maceió, 24 de setembro de 2025.